



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 013/2024

Lido em 22, OUT. 2024
responsável

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário Alta-florestense ao Senhor JOÃO OSVALDO PINHEIRO, e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador Marcos Roberto Menin.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário Alta-florestense ao Senhor JOÃO OSVALDO PINHEIRO, a que faz jus por seu trabalho, amor e carinho, demonstrados por este Município, colaborando com sua grandeza e prosperidade.

Art. 2º A outorga da presente honraria far-se-á em sessão solene, previamente convocada pela Presidência da Casa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha
Alta Floresta - MT, 22 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 36 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA de 29 OUT, 2024


Presidente


Marcos Roberto Menin
Vereador

Subscritores:


Douglas Pereira Teixeira de Carvalho
Vereador


Derci Paulo Trevisan
Vereador - "Pitoco"


Adelson da Silva Rezende
Vereador


José Vaz Neto
Vereador - "Zé Eskiva"


Oslen Dias dos Santos
Vereador - "Tuti"
Presidente



Lido em 22 OUT. 2024

Responsible
Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 30 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

JUSTIFICATIVA 30 de 29 OUT. 2024

President
Mesa Diretora

O presente Projeto de Decreto Legislativo Nº 013/2024 ora proposto, visa homenagear através desta Casa de Leis, o Senhor JOÃO OSVALDO PINHEIRO, a que faz jus por seu trabalho, amor e carinho, demonstrados por este Município, colaborando com sua grandeza e prosperidade.

Dispõe a Resolução 078, de 17 de maio de 1995, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta, o seguinte:

(...)

Art. 34. São atribuições do Plenário:

(...)

XVI - conceder Título de Cidadão Honorário, qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município;

(...)

Art. 142. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita a Sanção do Prefeito.

§ 1º Constitui matéria do Projeto de Decreto Legislativo:

(...)

d) concessão de Título de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoa que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.

(...)

Art. 142-A. A concessão de títulos de Cidadão Honorário, e demais honorarias, obedecerá às seguintes regras:

I - para apresentação do Projeto de Decreto Legislativo que concede Título de Cidadão Honorário deverá, além da assinatura do proponente, estar subscrito 5 (cinco) vereadores.

(...)

III - a proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado.

(...)

Materia Legislativa - 13/2024
Tipo: PDL - Projeto de Decreto
Legislativo

Data: 22 de Outubro de 2024

Ementa: Concede Título de Cidadão
Honorário Altaflorestense ao Senhor
JOÃO OSVALDO PINHEIRO

Em apenso as informações do homenageado, parte integrante e indissociável desta propositura, através da qual pretendemos reconhecer o mérito do Título de Cidadão Alta-florestense.

Assim, contamos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha
Alta Floresta - MT, 22 de outubro de 2024.

Marcos Roberto Menin
Vereador

Subscritores:

Douglas Pereira Teixeira de Carvalho
Vereador

Derci Paulo Trevisan
Vereador - "Pitoco"

Adelson da Silva Rezende
Vereador

José Vaz Neto
Vereador - "Zé Eskiva"

Oslon Dias dos Santos
Vereador - "Tuti"
Presidente